



PORTARIA CONJUNTA PMBG/SEMSA Nº 127, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o exercício do poder disciplinar no âmbito do Sistema único de Saúde do Município de Baixo Guandu relativo à aplicação de vacinas para imunização contra COVID-19 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, do Estado do Espírito Santo, conjuntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de um controle adequado, de uma efetiva transparência no decorrer da Campanha de Imunização a ser realizada no Município de Baixo Guandu/ES contra a COVID-19, bem como o dever de hierarquia e disciplina dos agentes públicos envolvidos;

CONSIDERANDO o que consta da Portaria Estadual nº 010-R de 20 de janeiro de 2021;

RESOLVEM:

Art. 1º Os profissionais que atuam na campanha de vacinação contra a COVID-19 devem respeitar as diretrizes estabelecidas nos Planos Operacionais da Estratégia de Vacinação contra COVID-19, atentando-se também ao Informe Técnico expedido pelo Ministério da Saúde e às demais normas aplicáveis.

Parágrafo Único. O descumprimento da regra prevista no caput deste artigo configura infração disciplinar.

Art. 2º Definir que constitui falta funcional grave a aplicação de vacina contra COVID-19 em usuários do Sistema Único de Saúde – SUS que não estejam estritamente enquadrados nos grupos prioritários estabelecido pela Campanha de Vacinação contra COVID-19.

§1º O cometimento dessa falta funcional implicará em abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do profissional responsável pela aplicação da vacina, sendo punível com a suspensão ou demissão do cargo em que ocupa, ressalvado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§2º Em ocorrendo a aplicação da Vacina contra o COVID-19 em usuário do SUS não integrante de grupo prioritário por negligência ou inobservância da identificação do cidadão pelo servidor, este será penalizado com suspensão por 180 (cento e oitenta) dias.

§3º Se o servidor ou contratado receber a vacinação estando fora do grupo prioritário, sujeitar-se-á a penalidade de demissão do serviço público ou a rescisão do contrato de trabalho, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.



Art. 3º Os usuários do SUS que estiverem fora do grupo prioritário ou receberem a vacina contra a COVID-19 fora da ordem do calendário de vacinação estarão sujeitos à responsabilização cível e penal dos órgãos competentes.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde destinará um supervisor técnico para todos os locais de vacinação, com a finalidade de conferir maior controle e segurança aos procedimentos, com o intuito de sanar eventuais dúvidas dos profissionais da saúde, bem como observar/fiscalizar a correta destinação dos imunizantes, conforme definido pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde do Espírito Santo.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá a realização de capacitações aos profissionais do SUS para o manuseio das vacinas, assim como orientações sobre os cuidados, forma correta de armazenamento e a importância de seguir os grupos prioritários de acordo com calendário do Ministério da Saúde.

Art. 5º Esta Portaria deverá ser fixada obrigatoriamente, em local visível, em todos os postos de vacinação da rede pública da cidade de Baixo Guandu.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

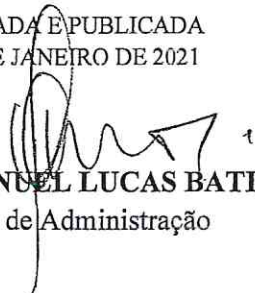
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, 28 de Janeiro
de 2021.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal


VINICIUS BETTONI GOBBO
Secretário Municipal de Saúde

REGISTRADA E PUBLICADA
EM. 28 DE JANEIRO DE 2021


CLAUDIO EMANUEL LUCAS BATISTA
Secretário de Administração